



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICADO EM
QUADRO MURAL
EM 02 / 02 / 2021
Lida Bettoni

DECRETO Nº017/2021

DATA: 02 de Fevereiro de 2021.

SÚMULA: Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e Pontos Facultativos aos órgãos públicos no Município de Santa Carmem- MT para o ano de 2021.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART.1º- Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e decretado os Pontos Facultativos no ano de 2021 aos órgãos públicos no Município de Santa Carmem-MT:

- I - 1º de janeiro (sexta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;
- II - 02 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
- III - 21 de abril (quarta-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- IV - 1º de maio (sábado) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- V - 03 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- VI - 04 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- VII - 25 de julho (domingo) - Dia do motorista e dia do colono - feriado municipal;
- VIII- 06 de setembro (segunda-feira) - ponto facultativo;
- IX - 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
- X - 15 de setembro (quarta-feira) - Aniversário do município - feriado municipal;
- XI - 12 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XII - 29 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

- XIII - 02 de novembro (terça-feira) dia de Finados - feriado nacional;
- XIV - 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República - feriado nacional;
- XV - 20 de novembro (sábado) Consciência Negra - feriado estadual;
- XVI - 19 de dezembro (domingo) - Emancipação do município (feriado municipal);
- XVII - 24 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XVIII - 25 de dezembro (sábado) Natal - feriado nacional;
- XIX - 31 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

ART.2º - Excluem-se da medida prevista no artigo 1º, os órgãos que trabalham em regime de escala e que por sua natureza não admitem paralisação, tais como, coleta de lixo e os serviços de Plantões realizados pela Secretaria de Saúde Municipal.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se


RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal